



Dantas Rodrigues & Associados  
Sociedade de Advogados

## Nacionalidade Portuguesa

É filho ou neto de português, estrangeiro residente em Portugal, perdeu a nacionalidade, quer ser português? Sabe que pode obter a nacionalidade portuguesa? Consulte o serviço especializado de Direito Constitucional da Dantas Rodrigues & Associados (DR&A).

### NOTA EXPLICATIVA

A nacionalidade portuguesa pode ser **atribuída** ou **adquirida**. Para tal, torna-se indispensável a verificação da existência de laços de efetiva ligação à comunidade nacional, e o reconhecimento, pelo Governo, da relevância de tais laços, nomeadamente pelo conhecimento suficiente da língua portuguesa e pela existência de contactos regulares com o território português, e dependente de não condenação, com trânsito em julgado da sentença, pela prática de crime punível com pena de prisão, igual ou superior a 3 anos, segundo a nossa lei.

### ATRIBUIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

#### NACIONALIDADE ORIGINÁRIA

São portugueses de origem:

- a) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no território português;
- b) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português nascidos no estrangeiro, se o progenitor português aí se encontrar ao serviço do Estado português;

- c) Os filhos de mãe portuguesa ou de pai português, nascidos no estrangeiro, se tiverem o seu nascimento inscrito no registo civil português ou se declararem que querem ser portugueses;
- d) Os indivíduos nascidos no estrangeiro com, pelo menos, um ascendente de nacionalidade portuguesa em 2.º grau na linha reta que não tenha perdido essa nacionalidade, se declararem que querem ser portugueses, possuírem laços de efetiva ligação à comunidade nacional e, verificados tais requisitos, inscreverem o seu nascimento no registo civil português;
- e) Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros, se, pelo menos, um dos progenitores também aqui tiver nascido e aqui tiver residência, independentemente de título, ao tempo do nascimento;
- f) Os indivíduos nascidos no território português, filhos de estrangeiros que não se encontrem ao serviço do respetivo Estado, que não declarem a recusa de querer ser portugueses, desde que, no momento do nascimento, um dos progenitores aqui resida legalmente há, pelo menos, dois anos;
- g) Os indivíduos nascidos no território português e que não possuam outra nacionalidade.

### AQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE PORTUGUESA

#### 1. Por efeito da vontade

A nacionalidade portuguesa pode ser adquirida por efeito da vontade:

- a) Por estrangeiro menor ou incapaz, cuja mãe ou pai tenham adquirido a nacionalidade portuguesa, depois do seu nascimento, se declarar, por intermédio dos seus representantes legais, que quer ser português;

- b) Por estrangeiro casado, há mais de três anos, com alguém de nacionalidade portuguesa ou que, com esse alguém, viva em união de facto há mais de três anos, se declarar, na constância do casamento ou da união de facto, que quer ser português;
- c) Por estrangeiro que, tendo sido português, perdeu a nacionalidade enquanto menor ou incapaz, por efeito de declaração de quem o representava, podendo voltar a adquirir a nacionalidade portuguesa se o declarar quando capaz.

## 2. Pela adoção

O adotado por nacional português adquire a nacionalidade portuguesa.

## 3. Pela naturalização

O Governo concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, aos estrangeiros que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Serem maiores ou emancipados à face da lei portuguesa;
- b) Residirem legalmente no território português há, pelo menos, cinco anos;
- c) Conhecerem suficientemente a língua portuguesa;
- d) Não terem sido condenados, com trânsito em julgado da sentença, com pena de prisão igual ou superior a 3 anos;
- e) Não constituir perigo ou ameaça para a segurança ou a defesa nacional, pelo seu envolvimento em atividades relacionadas com as práticas de terrorismo, nos termos da respetiva lei.

O Governo concede ainda a nacionalidade, por naturalização, aos menores, nascidos no território português, filhos de estrangeiros, e desde que, no momento do pedido, se verifique uma das seguintes condições:

- a) Um dos progenitores aqui tenha residência, independentemente de título, pelo menos durante os cinco anos imediatamente anteriores ao pedido;
- b) O menor aqui tenha concluído, pelo menos, um ciclo do ensino básico ou o ensino secundário.

Tratando-se de criança ou jovem com menos de 18 anos, acolhidos em instituição pública, cooperativa, social ou privada, com acordo de cooperação com o Estado, na sequência de medidas de promoção e de proteção definitivas aplicadas em processo de

promoção e proteção, cabe ao Ministério Público promover o respetivo processo de naturalização.

## RESIDENTES ILEGAIS EM PORTUGAL

Ainda que não residam legalmente no território português há, pelo menos, cinco anos e que não conheçam suficientemente a língua portuguesa, o Governo concede a naturalização aos indivíduos que:

- a) Tenham tido a nacionalidade portuguesa e que, tendo-a perdido, nunca tenham adquirido outra nacionalidade;
- b) Sejam filhos de estrangeiro que aqui haja tido residência, independentemente de título, ao tempo do seu nascimento;
- c) Não sendo apátridas, e tenham tido a nacionalidade portuguesa, aos que forem havidos como descendentes de portugueses, aos membros de comunidades de ascendência portuguesa e aos estrangeiros que tenham prestado ou sejam chamados a prestar serviços relevantes ao Estado português ou à comunidade nacional;
- d) Sejam descendentes de judeus sefarditas portugueses, através da demonstração da tradição de pertença a uma comunidade sefardim de origem portuguesa, com base em requisitos objetivos comprovados de ligação a Portugal, designadamente apelidos, idioma familiar, descendência direta ou colateral;

## REAQUISIÇÃO DA NACIONALIDADE

A nacionalidade derivada, por sua vez, pode ser readquirida por:

- a) Mulher que perdeu a nacionalidade portuguesa por ter adquirido uma nacionalidade estrangeira, com fundamento no casamento com estrangeiro;
- b) Aquele que, tendo tido a nacionalidade portuguesa, a perdeu por ter adquirido voluntariamente uma nacionalidade estrangeira;

## NETOS DE PORTUGUESES

Devido ao grande fluxo migratório que Portugal sofreu ao longo do século XX, são hoje muitos os netos de portugueses que nasceram no estrangeiro. Deste modo, os netos de portugueses originários que, entre outros requisitos, possuam laços de efetiva ligação à comunidade portuguesa, podem obter a nacionalidade portuguesa.